

**Manual – Sistema  
de  
Apoio à  
Implementação  
de Políticas em  
Saúde (SAIPS)**

**Requisitos do  
Programa de  
Desinstitucionalização  
e Direitos Humanos**

**Equipe de Avaliação e  
Acompanhamento de Medidas  
Terapêuticas Aplicáveis à  
Pessoa com Transtorno Mental  
em Conflito com a Lei - EAP-**

**Desinst**

## A) Informações Gerais

Ao registrar a solicitação de custeio para serviços de saúde mental, é necessário preencher um formulário específico, descrito no "Manual de Uso do Sistema SAIPS – Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde", nas seções "Cadastro de Proposta – Visão Geral" e "Tela de Cadastro de Unidade Beneficiária". O componente EAP-Desinst está vinculado ao Programa de Desinstitucionalização e Direitos Humanos. Informação solicitada no campo “Rede/Programa”, para iniciar o cadastro de solicitações de equipe EAP-Desinst.

Nessa etapa, será solicitado o número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço. Portanto, é imprescindível que o serviço esteja previamente cadastrado no CNES antes de realizar a solicitação de recursos pelo sistema. No caso da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas para Pessoas com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), é obrigatório que ela esteja registrada no CNES com o Identificador Nacional de Equipe (INE) vinculado ao código 80 - EAP-DESINST.

A equipe EAP-Desinst deve estar vinculada a Unidades de Atenção Psicossocial ou Centrais de Gestão em Saúde, com a Atenção Psicossocial indicada como Atividade Principal ou Secundária, preferencialmente em unidades de gestão estadual. (Mais informações estão disponíveis na Portaria SAES/MS nº 2.070, de 4 de setembro de 2024: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-2.070-de-4-de-setembro-de-2024-585122063>).

Após a solicitação dos recursos, é recomendável que o município ou estado atualize regularmente as informações do serviço no sistema CNES, sempre que necessário. Para mais informações sobre o CNES, acesse: <http://cnes.datasus.gov.br/>. Todos os municípios e estados já possuem acesso ao sistema CNES.

## B) Habilitações de Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst)

REDE/PROGRAMA
Programa de Desinstitucionalização e Direitos Humanos

COMPONENTE/SERVIÇO
EAP-Desinst

Ao cadastrar a solicitação de habilitação da EAP- Desinst., será preciso indicar as seguintes informações:

INFORMAÇÃO SOLICITADA	DETALHAMENTO
Número total de pessoas em medida de segurança no território de abrangência da equipe: *	Informar a quantidade total de indivíduos que estão sob uma medida de segurança, discriminando as modalidades de internação e de tratamento ambulatorial, dentro da área geográfica ou território específico em que uma determinada equipe de profissionais, como a EAP-Desinst, atua, podendo ser o estado inteiro ou uma região de abrangência.
Informar o CNES da unidade onde será implantada a EAP- Desinst.	Informa o número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde que a EAP-Desinst ficou cadastrada. O código de classificação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para a EAP-Desinst é nº 80.
Informar o código do Identificador Nacional de Equipe (INE):	Informar o código do Identificador Nacional de Equipe (INE). Este código é um número único atribuído a cada equipe de saúde registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e é essencial para a identificação oficial da EAP- Desinst. Informar o INE ajuda a garantir que a equipe está devidamente registrada e que opera em conformidade com as normas estabelecidas para sua atuação.

<p>Anexar a relação dos profissionais integrantes da EAP-Desinst, com a respectiva carga horária semanal:</p>	<p>Anexar a relação dos profissionais integrantes da EAP-Desinst, com a respectiva carga horária semanal, o gestor estadual ou distrital deve incluir um documento timbrado, com assinatura do gestor ou de um técnico responsável, que contenha a lista de todos os</p>
	<p>profissionais que compõem a equipe conforme cadastro no CNES.</p>
<p>Anexar o Plano de Ação para estratégia de redirecionamento dos modelos de atenção À pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei</p>	<p>Consta modelo do Plano no Anexo II da Portaria GM/MS nº 4.876, de 18 de julho de 2024 e deve detalhar as ações e estratégias que serão adotadas para as atividades das EAP-Desinst, com o objetivo de garantir que recebam atendimento adequado e humanizado, alinhado com as diretrizes de saúde mental e justiça. Anexar este plano é necessário para assegurar que as estratégias estejam claramente definidas e possam ser implementadas de forma eficaz.</p>
<p>Anexar ofício do gestor estadual ou distrital solicitando o credenciamento e confirmando o funcionamento da equipe: ( Esse ofício deve conter informações sobre o número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES onde a equipe está registrada, além do Identificador Nacional de Equipe – INE)</p>	<p>Ao solicitar o credenciamento de uma equipe de saúde, é necessário anexar um ofício emitido pelo gestor estadual ou distrital responsável. Esse ofício deve conter duas informações essenciais: o número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que identifica oficialmente o estabelecimento onde a equipe está registrada, e o Identificador Nacional de Equipe (INE), que é um código específico utilizado para acompanhar e avaliar o trabalho realizado pela equipe. Essas informações são fundamentais para que o credenciamento seja processado corretamente.</p>
<p>Cópia da resolução aprovada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a solicitação de habilitação da equipe EAP - Desinst.</p>	<p>Anexar a resolução que foi aprovada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relacionada à solicitação de habilitação da equipe EAP-Desinst. Essa resolução é um documento oficial que demonstra que a criação e a habilitação da equipe EAP-Desinst foram discutidas e aprovadas em um fórum de gestão compartilhada entre diferentes esferas de governo.</p>

Importante que seja observada com atenção as regras do Art. 3º da Portaria GM/MS nº 4.876, de 18 de julho de 2024.

<b>Nº</b>	<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CÓD. IBGE</b>	<b>INE</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>SUBTIPO</b>	<b>CNES</b>
1	MA	SÃO LUÍS	211130	1549014	ESTADUAL	EAP	6064647
2	PA	BELÉM	150140	1584650	ESTADUAL	EAP	3236609
3	PE	RECIFE	261160	1596950	ESTADUAL	EAP	6471188
4	PI	TERESINA	221100	1548743	ESTADUAL	EAP	6300049
5	PI	TERESINA	221100	1548751	ESTADUAL	EAP	6300049

Os CNES das cinco equipes EAP mencionadas acima estão atualmente (set/2024) vinculados à SAPS, sob o código 74, referente às Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) da PNAISP. Essas equipes estão em processo de transição para a SAES, que utilizará o código 80, e aguardam a publicação de uma portaria específica para a habilitação.

Esta equipe é regulamentada pela Portaria GM/MS nº 4.876, de 18 de julho de 2024. Segue abaixo o link:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-4.876-de-18-de-julho-de-2024-573213823>

Essas regras constam na Portaria SAES/MS nº 2.070, de 04 de setembro de 2024. Segue abaixo o link:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-2.070-de-4-de-setembro-de-2024-585122063>



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

